

**PARECER Nº 46/2019**

**PROJETO DE LEI Nº 18/2019**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**RELATOR VEREADOR DONIZETE CALDEIRA**

### **RELATÓRIO**

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município.

Essa revisão é feita em 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento), retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019. Esse percentual corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2018.

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental.

Vem agora o projeto a esta Comissão, para exame e parecer, conforme dispõe o art. 91, inciso II, “d”, do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

De início, insta salientar que a revisão dos subsídios dos agentes políticos é medida necessária para garantir o seu poder aquisitivo em virtude da desvalorização da moeda provocada pela inflação.

Nesse mesmo sentido, o Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais já deixou assentado, na Súmula nº 73, a admissibilidade desta revisão.

Registre-se que a revisão da remuneração dos agentes políticos encontra previsão no art. 34 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.531, de 20 de junho de 2018), bem como há, na Lei Orçamentária, dotação específica para atender às despesas em questão: **01.01.031.0001.2.001.**

Diante disso, nota-se que a matéria em exame está em consonância com as normas relativas às despesas públicas.

## **CONCLUSÃO**

Em face do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 18/2019.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2019.

**Vereador DONIZETE CALDEIRA**

**Relator**